



**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 018/2016**

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, TRECHO: FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE ATÉ O RIO IPOJUCA, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE.

Julho/2016

ÍNDICE DO EDITAL



- PREÂMBULO
- 1. DO OBJETO
- 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CUSTO DO SERVIÇO E DAS FONTES DE RECURSOS
- 6. DA ABERTURA
- 7. DA REPRESENTAÇÃO
- 8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO
- 9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N° 01)
- 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 11. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 02)
- 12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 03)
- 14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15. DOS RECURSOS
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 17. DO CONTRATO
- 17.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTATIVOS
- 18. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA
- 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
- 23. CABERÁ AINDA À FISCALIZAÇÃO
- 24. DAS MEDIÇÕES
- 25. ESCOPO DOS SERVIÇOS
- 26. AS PENALIDADES
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28. AS DISPOSIÇÕES FINAIS



ANEXOS:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II.a - PLANILHA DE PREÇOS (ORÇAMENTO BÁSICO);
- ANEXO II.b)- CUSTO DE ELAB. DE PROJETO/UTILIZ. DA EQUIPE P/SERVIÇOS;
- ANEXO II.c) – SALÁRIO DA EQUIPE;
- ANEXO II.d) – UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- ANEXO II.e) – DESPESAS GERAIS;
- ANEXO III – MOD. PLANILHA DE PREÇOS (II.a ao II.e);
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- ANEXO V – MOD. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL;
- ANEXO VII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII – MOD. DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÕES
 - a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
 - b) Declaração de que Não Emprega Menor
 - c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos
 - d) Declaração de Inexistência de Conflito de Interesse;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA;
- ANEXO XII - TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.
- ANEXO XIII – QUADRO DEMONSTRATIVO



**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 018/2016**

• **PREÂMBULO**

A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, criada pela Lei Estadual nº 14.264, de 06 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.366, de 04 de abril de 2011, alterada a estrutura organizacional pela Lei nº 15.452/2015 e pelos Decretos Estaduais nº 41.432/2015 e nº 41.460/2015, de 20/01/2015 e 04/02/2015, respectivamente, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados LICITANTES, que, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, instituída pela Portaria SAD nº 353, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de fevereiro de 2016, e Portaria nº 961, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de abril de 2016, estará reunida no dia 19 de agosto de 2016, **às 10h00min (dez) horas** na Sede da SETUREL/PE, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970, para receber, abrir e examinar documentação e julgar propostas de empresas referentes à Tomada de Preço nº 012/2016 – CPL/SETUREL, do tipo Técnica e Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, objetivando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, TRECHO: FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE ATÉ O RIO IPOJUCA, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, tudo em conformidade com o Termo de Referência, obedecendo às condições deste Edital, e da proposta apresentada.

A presente licitação, do tipo técnica e preço, será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, legislação correlata e demais exigências deste edital.

A entrega de documentos ou interposição de recursos ou contra razões ou pedidos de impugnação de edital, referentes a presente licitação deverá ser realizada no horário das 08h00 às 12h00 na Sala da CPL – SETUREL/PE. DESTA FORMA, NÃO SERÃO ADMITIDOS APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACIMA ELENCADOS NO PROTOCOLO GERAL DA SETUREL OU QUALQUER LOCAL QUE NÃO SEJA A CPL.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, TRECHO: FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE ATÉ O RIO IPOJUCA, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, tudo na conformidade com o Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer interessado que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta enviada ao endereço informado neste Edital, de fac-símile ou através do endereço eletrônico licitacaocpl@setur.pe.gov.br, **em até 05(cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas**. A CPL - SETUREL responderá por escrito, em até 03(três) dias úteis após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

2.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

2.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Permanente de Licitação, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os Licitantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data referida no Preâmbulo deste Edital.

2.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidente da CPL - SETUREL e protocolado no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2. Só será admitida a participação de LICITANTES em consórcios desde que uma empresa participante seja brasileira.

3.2.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

3.2.2. A empresa Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, conforme Anexo XII;

3.2.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais



membros, sendo efetivada através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

3.2.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

3.3. Só poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO estejam com a Comissão Permanente de Licitações até o horário previsto no preâmbulo deste;

3.4. Só poderão participar empresas estrangeiras, que tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.5. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco – SETUREL/PE, obtendo, o Edital em compact-disk –CD, através da troca por um CD novo, das 08h00min às 12h00min, ou;

3.6. Na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações - SETUREL e confirmando o interesse em participar do certame, através do Email licitacaoopl@setur.pe.gov.br.

3.6.1. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão de Licitação após a publicação do Edital.

3.6.2. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão Permanente de Licitação não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as LICITANTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

3.6.3. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamento será encaminhada por E-mail a todos os interessados devidamente cadastrados e disponibilizada através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações, do respectivo Edital.

3.7. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as **licitantes**:

3.7.1. Que estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.7.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.3. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco;



3.7.4. Que estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação liminar, garantia de proposta no valor de R\$ 1.489,17 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), que corresponde a 1% (um) por cento do valor total estimado da obra, que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL-PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume nº 01 - Documentos de Habilitação.

4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até o 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior a data prevista para o início da abertura do processo licitatório, no horário das 09h00min às 17h00min, na Coordenadoria Financeira da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL – PE, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária

4.2.1. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Licitante se obriga a:

- Comprovar a autenticidade do documento;
- Comprovar a sua titularidade e, ainda;
- Proceder à correção atualizada do valor.

4.4. O prazo de validade da garantia será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de apresentação da documentação de habilitação.

4.5. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada, será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 90 (noventa) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação e/ou Propostas de Preço.

4.6. O proponente participante que não obtiver êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo esse documento será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

4.7. A caução será devolvida à licitante vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.



4.8 A licitante poderá apresentar a garantia de proposta antecipadamente ou dentro do envelope de habilitação.

5. DO CUSTO DO SERVIÇO E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. O custo global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 148.917,73 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, Anexo II.a, constante neste Edital.

5.2 Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto ou Atividade – (P) – Melhoria do acesso à Praia de Muro Alto.
Código Orçamentário – 26.695.0737.4339.B230 **Elemento de despesa** – 44.90. **Fonte de Recurso** – 0101

6. DA ABERTURA

6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço será efetuada da seguinte forma:

6.1.1. Na data descrita no preâmbulo será realizada a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação referente à Habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. O Envelope nº 02 – Proposta Técnica e Envelope nº 03 Proposta de Preços, de cada LICITANTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

6.1.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, sendo facultada à autoridade competente a designação de corpo técnico especializado para analisar as propostas técnicas dos licitantes habilitados.

6.1.3. A Comissão permanente de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes nº 02 das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

6.1.4. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes nº 02 e nº 03 dos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº. 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes. O conhecimento do resultado das notas técnicas das empresas LICITANTES será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma



vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, serão marcados a data, a hora e o local da abertura dos Envelopes n.º 03 - Propostas de Preços.

6.1.5.1. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de n.º 03 às LICITANTES desclassificadas, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.6. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n.º 03 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos LICITANTES presentes.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprovem a sua representação; ou

7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprovem a representação legal do seu signatário; e

7.1.5. Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1 ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela LICITANTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma LICITANTE.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Cada LICITANTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas



ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da LICITANTE e do envelope, como indicado em cada item referente a seguir.

8.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 01), Proposta Técnica (Envelope n.º 02) e Proposta de Preços (Envelope n.º 03) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

8.3. O horário para autenticação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, será das 08hs às 12hs, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da licitação, sendo tal prazo discricionário da administração. O item 8.3 constitui uma condição operacional, de modo a não comprometer as atividades desta Comissão.

8.4. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da INTERNET, não sendo exigida autenticação destes, ficando a critério da CPL – SETUREL/PE, a confirmação de sua autenticidade junto ao órgão emissor. A cópia destes documentos só será admitida quando autenticada através das opções acima descritas.

8.5. A LICITANTE arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.6. Não havendo expediente na data marcada para a abertura do certame licitatório, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

8.7. Não serão considerados os envelopes de documentos e propostas encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e devendo esses serem devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.8. Uma LICITANTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, essas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

8.8.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou



representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do Licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Permanente de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 018/2016

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

9.2. Para fins de habilitação, as LICITANTES devem apresentar carta à CPL, Anexo VII, a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado, permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônimas: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- f) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores” (Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo fornecido – Anexo IX.b do Edital.
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IX.c do Edital.



9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, consistirá em:

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da Licitante;
- 9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 9.2.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.
- 9.2.2.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 9.2.2.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Anexo X – Modelo de declaração. Esta declaração deverá vir acompanhada de Certidão que ateste seu enquadramento como EPP ou ME pelo Registro Público de empresa ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.



As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBS: Caso a licitante tenha apresentado a declaração referida no subitem 9.2.2.10, a Comissão procederá a conferência no sítio da Receita Federal do Brasil – www.receita.fazenda.gov.br.

9.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Apresentar declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

➤ As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

9.2.3.2. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

➤ ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

➤ ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



- SG: Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (ANEXO XIII).
- Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SETUREL/PE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

9.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

9.2.3.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.2.4. Outros Documentos

- a) Indicação do nome, condição legal, número do CPF e da Carteira de Identidade do representante da empresa que assinará o Contrato, assim como o endereço postal e eletrônico, número do telefone e números do



CNPJ, da Inscrição Estadual e da Inscrição Municipal do Licitante.

- b) Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos serviços executados.

9.2.5. Relativamente à Qualificação da Empresa e da Equipe Técnica:

9.2.5.1. Qualificação da Empresa

9.2.5.2. Além de ser devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia, a empresa deverá possuir em seu quadro, permanente e temporário, profissionais de nível superior com experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência, anexo I, conforme relação abaixo:

9.2.5.2.1. Certidão de registro no Conselho Profissional competente de sua sede, ou domicílio;

9.2.5.2.2. Comprovação de que a empresa licitante tem capacidade de desempenhar **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DE ACESSO À PRAIA DE MURO ALTO, TRECHO: FINAL DO PAVIMENTO EXISTENTE ATÉ O RIO IPOJUCA, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, com comprovação realizada através de acervos e/ou atestados que citem tais serviços descritos, bem como a quantidade de contratos que foram gerenciados;

9.2.5.2.3. Comprovação pelo licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, ou seja: **Gerenciamento e fiscalização de obras de implantação e Pavimentação de Rodovias**;

9.2.5.2.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para realização do objeto da licitação;

9.2.5.2.5. A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função, dar-se-á através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e a SETUREL/PE reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado, em caso de dúvida.

9.2.6. Equipe Técnica Permanente:

9.2.6.1. A Licitante deverá apresentar uma Equipe Técnica para a elaboração dos projetos comprovadamente qualificada através de Acervo Técnico emitido pelo CREA e deverá ser composta por:

9.2.6.2. Comprovação, por cada membro, de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com a sua especialidade, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes;



9.2.6.3. O Responsável Técnico e demais membros da equipe permanente e temporária deverá ser parte integrante do quadro da Licitante, na condição de sócio, diretor ou empregado ou ainda possuir contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes e com firmas reconhecidas ou fornecer uma declaração de inclusão do seu nome na equipe técnica para fins de participação neste certame licitatório, o que será aceito como comprovante de vínculo da empresa licitante com o referido profissional e terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem;

9.2.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

9.2.6.5. Os profissionais indicados pelo LICITANTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta Licitação. Em caso de mudança de profissionais durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente à FISCALIZAÇÃO e apresentar técnico de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.

9.2.6.6. Os técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE, sob pena de sua desclassificação.

9.2.7. Visita Técnica

9.2.7.1. Apresentação de ATESTADO DE VISITA, fornecido e assinado pelo Engenheiro indicado pela SETUREL, de que o profissional de nível superior do licitante visitou as obras e tomou conhecimento das condições locais para a execução do objeto desta licitação;

9.2.7.2. Os interessados deverão vistoriar previamente o local onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto desta licitação para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes;

9.2.7.3. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura do certame, no horário das 08h00min às 17h00min. O agendamento da visita deve ser programado com o Engenheiro Leonardo de Lima Pessoa, através do telefone nº (81) 3182-8396.

9.2.7.4. O atestado de visita poderá ser substituído por uma declaração de conhecimento das áreas e deverá ser incluído no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação da licitante, de acordo com o modelo Anexo XI.

9.2.7.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.

9.2.8. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

- a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Anexo IX.a;
- b) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, Anexo IX.b;



- c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IX.c;
- d) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços objeto da presente licitação, Anexo IX.d.

9.2.9. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela CPL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designada (o) pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer não sendo delegada a terceiros a competência decisória da CPL.

10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o licitante que:

- a) Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para a proposta de habilitação com rasura, com prazo de validade vencido;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
- f) Substituir quaisquer documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.4. Os envelopes encaminhados por via postal, que não chegarem à Comissão, até a data e hora marcada para abertura das propostas, não serão aceitos para o certame.

10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope N.º 02)



11.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no idioma português, em 02 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 02. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 018/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

11.2. Quanto ao Conhecimento do Problema:

11.2.1. A licitante deverá demonstrar que conhece as características da região, projeto, via existente e procedimentos relativos a supervisão e fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades, problemas e possíveis soluções.

11.2.2. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

11.2.3. Os itens do Conhecimento do Problema serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

11.2.4. A avaliação dos itens do Conhecimento do Problema ser procedidas a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não Atende - 0% da nota de cada quesito;
- Atende - 100% da nota de cada quesito.

11.3. Quanto ao gerenciamento e fiscalização da obra – 8 pontos;

11.3.1. Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas nos de serviços de engenharia para gerenciamento e fiscalização da obra, assistir e subsidiar a Equipe Técnica da SETUREL/PE.



11.4. - Quanto à Região e Via - 8 pontos;

11.4.1. Devem-se enfatizar as ações necessárias para a perfeita operacionalização do objeto deste Termo, bem como o contexto no qual o empreendimento está inserido e os elementos significativos para a elaboração do Plano de Trabalho.

11.4.2. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, enfatizar as potencialidades a serem focadas, dificuldades esperadas.

11.4.3. Deverá ser apresentada uma abordagem das condições gerais atuais do trecho, tais como: extensão, identificação dos pontos de passagem, condições de trafegabilidade, pontos críticos, histórico das intervenções ocorridas e sua eficácia.

11.5. - Quanto à análise do projeto e proposição de adequações - 9 pontos;

11.5.1. Deverá ser apresentada, uma descrição sucinta, relativa às soluções contidas no Projeto ressaltando se as mesmas estão ou não adequadas à região. Apresentar, ainda, uma abordagem relativa as dificuldades construtivas identificadas na região, descrevendo sobre ocorrências comuns e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços, além das soluções propostas, na análise dos projetos e nas obras, comentando-se as possíveis soluções para correção dos problemas.

11.6. Quanto ao Plano de Trabalho:

11.6.1. O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços que serão prestados e deverá conter os itens a seguir descritos:

11.6.2. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços e obras objeto da Licitação.

11.6.3. Os itens do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades

11.6.4. A avaliação dos itens do Plano de Trabalho será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber: ·

- Não Atende - 0% da nota de cada quesito;



- Atende - 100% da nota de cada quesito.

11.7. - Quanto à metodologia - 9 pontos;

11.7.1. Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo I, dissertando sobre cada atividade a ser desenvolvida, os responsáveis envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução.

11.8. - Quanto ao planejamento - 8 pontos;

11.8.1. Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.

11.9. - Quanto à execução do objeto deste certame e riscos envolvidos - 8 pontos;

11.9.1. Apresentação do Fluxograma das ações e as interdependências entre elas, indicando os riscos envolvidos em cada etapa da prestação do serviço.

11.10. Quanto à experiência técnica:

11.10.1. Da equipe técnica

11.10.2. Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, através de certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes, fornecidos por entidades de direito público ou privado devidamente registrados nos órgãos competentes, emitidos em nome de seus responsáveis técnicos, conforme o constante no Termo de Referência, Anexo I.

11.10.3 O licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais na data de apresentação das propostas, bem como apresentar a carta-compromisso dos demais consultores constantes no Termo de Referência, Anexo I, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior. A comprovação de vínculo poderá ser feita através de mera declaração do profissional autorizando a inclusão de seu nome na equipe técnica da licitante.

11.10.4. O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao licitante.

11.10.5. Os integrantes da equipe técnica relacionada no Quadro III, do Termo de Referência, anexo I, tem que pontuar em todos os subitens, sob pena de inabilitação técnica para desempenhar a função.

11.10.6. Deverão ser atribuídas notas técnicas aos profissionais, conforme especialidade e quantidades abaixo:

Engenheiro Coordenador Geral

- a. Engenheiro Civil, formado a mais de 10 (dez) anos;
- b. Fiscalização ou execução de obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem de vias públicas;

Engenheiro Junior

- a. Engenheiro Civil, formado a mais de 2 (anos) anos;
- b. Com experiência em supervisão e fiscalização de obras de vias públicas;
- c. - Execução de projetos de pavimentação e drenagem de vias públicas;
- d - Fiscalização de obras de pavimentação de vias públicas, inclusive levantamento topográfico plani-altimétrico.

11.11. Quanto à **experiência da empresa**

11.11.1. Comprovação de que a Empresa licitante tem capacidade de desempenhar atividades de engenharia junto a SETUREL-PE na obra de Pavimentação da Rodovia de acesso à Praia de Muro Alto no gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras de pavimentação e drenagem de vias públicas.

11.11.2. Deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pelas empresas licitantes, devidamente aprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público com respectivas CATs (Certidão de Acervo Técnico) contemplando os seguintes itens:

11.11.3. Deverão ser atribuídas notas técnicas conforme especialidade e quantidades abaixo:

11.11.3.1. Certidão de acervo técnico de Gerenciamento e Fiscalização de obras de terraplanagem e pavimentação e levantamento topográfico plani-altimétrico:

04 ou mais obras = **13 pontos**

Até 03 obras = **10 pontos**

Até 02 obras = **07 pontos**

01 obra = **04 pontos**;

11.11.4. Certidão de acervo técnico de Coordenação de projetos pavimentação de vias públicas:

04 ou mais acervos técnico = **12 pontos**

02 acervos técnicos = **08 pontos**

01 acervo técnico = **04 pontos.**

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 Para o julgamento das propostas técnicas será avaliado o seu conteúdo considerando os aspectos indicados nos quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios definidos nos quadros a seguir:

12.1.1 Conhecimento do Problema:



QUADRO I

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Quanto ao gerenciamento e fiscalização de obras. <i>(conforme item 15.1.1 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	08
b) Quanto à Região e Via. <i>(conforme item 15.1.2 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	08
c) Quanto à análise do projeto e proposição de adequações. <i>(conforme item 15.1.3 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	09
TOTAL	25

12.1.2 - Plano de Trabalho:

QUADRO II

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Quanto à metodologia. <i>(conforme item 15.2.1 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	09
b) Quanto ao planejamento. <i>(conforme item 15.2.2 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	08
c) Quanto à execução do objeto deste certame e riscos envolvidos. <i>(conforme item 15.2.3 do Termo de Referência, Anexo I);</i>	08
TOTAL	25

12.1.3 Experiência da Equipe Técnica:

QUADRO III

Experiência da Equipe	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>12.1.3.1 - Engenheiro Coordenador</p> <p><u>Certidão de acervo técnico de execução e/ou supervisão de obras viárias, inclusive movimento de terra, pavimentação e drenagem:</u> 02 Obras = 04 pontos 01 Obra = 02 pontos</p> <p><u>Certidão de acervo técnico de execução e/ou supervisão de obras viárias com existência de OAE – Obras d' arte especiais e/ou OAC – Obras d'arte corrente:</u> 02 Obras = 04 pontos 01 Obra = 02 pontos</p>	15



12.1.3.2 - Engenheiro Júnior	
<u>Certidão de acervo técnico de fiscalização, projetos ou execução de obras de vias públicas:</u>	
02 ou mais acervos técnico; = 08 pontos	10
01 acervo técnico = 04 pontos	
TOTAL	25

12.1.4 Experiência da Empresa:

QUADRO IV

Experiência da Empresa	PONTUAÇÃO MÁXIMA
12.1.4.1 Experiência Geral	
Relação de toda a experiência da licitante, relacionada no item 09 do Termo de Referência, anexo I, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através da apresentação de atestados, devidamente registrados.	
<u>Certidão de acervo técnico de Gerenciamento e Fiscalização de obras de terraplanagem e pavimentação e levantamento topográfico plani-altimétrico:</u>	
04 ou mais obras = 13 pontos	
Até 03 obras = 10 pontos	
Até 02 obras = 07 pontos	
01 obra = 04 pontos	
<u>Certidão de acervo técnico de Coordenação de projetos pavimentação de vias públicas:</u>	
04 ou mais acervos técnicos; = 12 pontos.	
02 acervos técnicos = 08 pontos.	
01 acervo técnico = 04 pontos.	
TOTAL	25

A Nota Final da proposta Técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do problema Nota 1 = 25 Pontos
- Plano de Trabalho Nota 2 = 25 Pontos
- Experiência da Equipe Técnica Nota 3 = 25 Pontos
- Experiência Técnica da Empresa Nota 4 = 25 Pontos



A nota da proposta técnica será obtida pela fórmula: **NT = CP + PT + ET + EE**

NT = Nota da proposta técnica;

CP = Nota do conhecimento do problema;

PT = Nota do plano de trabalho;

ET = Nota da equipe técnica da empresa;

EE = Nota da experiência da empresa.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 03)

OBS: Só participarão desta fase de abertura do Envelope 03 as empresas que não tiveram suas Propostas Técnicas desclassificadas na fase anterior.

13.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas no idioma português, em 01 (uma) única via, em papel com timbre, sem rasuras ou entrelinhas, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas, na forma de original, e 01 (uma) via em meio digital (CD ou DVD), e inseridos no Envelope nº 03. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 018/2016

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

13.2. Carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

13.3. Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo V, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos, levando-se em consideração as condições de pagamento constantes do Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital, Anexo VI;

13.4. Apresentar valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

13.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e



outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.7. No que se refere à apresentação da Planilha de Preço em meio digital, em caso de divergência com a impressa, prevalecerá a Planilha Impressa, conforme item 13.1.

13.8. Na sessão pública em que ocorrer a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços a CPL verificará se os CDs e/ou DVDs apresentados pelos licitantes, permitem acesso ao(s) arquivo (s) que contém a(s) planilha(s) exigidas. Na hipótese de dano ou não acesso a arquivos, o respectivo licitante deverá apresentar no prazo de 24h novo CD ou DVD hábil para conferência, ficando vetada a alteração de quaisquer dados da referida proposta.

13.9. Apresentação de Declaração pelo qual o licitante se compromete a seguir as normas trabalhistas, como formalização e registros contratuais.

OBS.: Nessa declaração deverá ser exibida a descrição das despesas relativas às medidas de prevenção e segurança no meio ambiente do trabalho.

13.10. Apresentação da planilha constante do Anexo II.a) deste Edital, conforme modelo fornecido, Anexo III, devendo a mesma estar devidamente preenchida.

13.11. A planilha de preços deverá ser assinada por quem de direito do licitante com a indicação do seu título e do número do seu registro no CREA, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;

13.12. Os licitantes, antes da elaboração das propostas deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

13.13. Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

13.14. Tanto o valor global da proposta, quanto aos preços unitários por item não poderão exceder àqueles estabelecidos na planilha de quantitativos de preços unitários máximos elaborados pela SETUREL.

14 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes 03 dos licitantes não classificados na avaliação das Propostas Técnicas e abertos os envelopes dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:



14.2.1. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com a planilha orçamentária;

14.2.2. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.2.3. Que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e/ou globais maiores que os estimados na planilha orçamentária.

14.2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.2.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

14.2.6. Apresentarem preços global ou unitários maiores do que os preços da planilha de preço da SETUR, Anexo II.a;

14.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E NOTA FINAL

14.3.1. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito.

NP = 100 X Pmin/Pi

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

Pmin = Valor da proposta com menor preço;

Pi = Valor da proposta considerada

As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

14.4 - Nota Final

14.4.1. Classificação Final dos LICITANTES: O cálculo da “Nota Final” (NF) dos Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [(0,5 x NT) + (0,5 x NP)]/10 Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

14.4.2. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e do preço, as Licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.

14.4.3. No cálculo da nota serão considerados os valores obtidos com até duas casas decimais, desprezando-se as demais, se for o caso;



14.4.4. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, àquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital e anexos, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.

14.5. Ocorrendo a hipótese de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate se dará em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

14.5.1. No tocante aos critérios que prestigia as ME e EPP nas situações de desempate, não será aplicado o direito de preferência, uma vez que tal não seria aplicável aos tipos de licitação “Melhor Técnica” e “Técnica e Preço”, considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 6204/2007.

14.6. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

- a) Julgamento da documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dirigido à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.
- c) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco e ao Secretário.
- d) Outros casos previstos no Art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

15.2. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.3. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e de presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

15.4. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

15.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião,



para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho, Olinda, PE, CEP: 53.111-970, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

15.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

15.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Secretário de Turismo, Esportes e Lazer.

16.2. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

16.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito a contratação e a penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A perda do direito a contratação, cumulado com multa de 1% (um por cento) do valor contratado e suspensão de 01 (um) ano para contratar com a Administração Pública Estadual.

16.6. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a SETUREL convocará para assinatura do contrato o Licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto aos preços.

17. DO CONTRATO

17.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses.

17.1.2. Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 1 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos critérios de reajuste, que deverá

retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 40, XI, da Lei 8.666/93, e nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

17.1.3. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

- Prova do registro do serviço objeto desse edital junto ao CREA do Estado de Pernambuco, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

17.1.4 Será exigida do **licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor total da sua Proposta de Preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante; ou

b) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

c) Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria solicitante.

17.1.4.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Coordenadoria Financeira da SETUREL/PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.1.4.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

17.1.4.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

17.1.4.4. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.4.5. É vedado à contratada garantir ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SETUREL.

17.1.4.6. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.



17.1.4.7. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.4.8. A empresa vencedora do certame deverá apresentar as composições de preços unitários de todos os itens da planilha contratual em um prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do certame, ficando as composições de preços unitários fazendo parte integrante do contrato.

17.2. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

17.2.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores aqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2.2. Poderão ser suprimidas ou acrescentadas obras ao escopo contratual, desde que:

- a. Seja do interesse público,
- b. Estejam de acordo a SETUREL-PE e a CONTRATADA,
- c. Sejam mantidos os mesmos preços unitários contratuais, e. sejam respeitados os limites do item 17.2.1.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data determinada na correspondente ordem de serviço;

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

18.2. A LICITANTE vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SETUREL/PE;

18.3. Na hipótese da LICITANTE vencedora se recusar a assinar o Contrato, fica facultado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no que couber:

- a) Convocar os LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, a partir da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;
- b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato que é parte integrante deste Edital, através de



crédito bancário, após cada medição realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

19.2. Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, CNPJ nº 08.113.327/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.

19.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, diretamente a SETUREL, que somente atestará a execução e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Para a execução do objeto desta licitação, a Licitante vencedora obrigase-á a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco.

20.2. A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I do Edital.



h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

l) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazendo cumprir, por seus empregados e prepostos, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;

j) Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local dos serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;

k) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;

l) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;

m) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;

n) Indicar representante da empresa, com poder decisório, para tratar de questões relativas à execução do objeto deste ajuste, visando ao comparecimento em reuniões agendadas por esta Secretaria;

o) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I;

p) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Termo de Referência, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, **vedada a subcontratação total ou parcial.**

q) Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;

20.3. Cientificar-se que, a inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

20.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato a que vier a ser assinado;



20.5. Abster-se de, em qualquer hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preço, sem prévia autorização da Administração da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco;

20.6. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

20.7. Cumprir com o informado nos itens 9, 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

21.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

21.2. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, Anexo VI, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato, sendo autorizada a retenção na hipótese de não restar evidenciado o estrito cumprimento das obrigações trabalhistas.

21.3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

21.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

21.5. Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

22.1. A SETUREL designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme, art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

22.3. Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretará alteração nos termos contratuais pactuados.



22.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.6. **Segurança e Medicina do Trabalho:** Todos os serviços que forem realizados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Regulamentadoras especificadas da Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamentou a Lei Federal Nº 6.514/77 e as demais legislações vigentes no período da execução do serviço.

23. CABERÁ AINDA À FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- e) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços;
- f) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- g) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- i) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços;
- j) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;
- k) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA;
- l) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela Contratada.

23.1. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

23.2. Na hipótese do não recebimento do objeto contratual, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados.

23.3. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

23.4. À Fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.

23.5. Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela CONTRATADA a data de aceitação pela Fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.

24. DAS MEDIÇÕES

24.1. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE;

24.2. As liquidações das despesas referentes às medições subseqüentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e

b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

24.3. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

24.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria solicitante.



24.5. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

25. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços será executado em conformidade com todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26. AS PENALIDADES

26.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

26.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

b.1) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) pela recusa em realizar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b.3) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da notificação;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2(dois)anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Secretaria pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

26.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

26.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

26.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

26.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

26.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.9. Esse processo segue a conformidade da Lei 8.666/93 e alterações.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às LICITANTES que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

27.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preço, bem como desistir da contratação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição das Garantias de Participação ou de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada;

27.1.3. Alterar as condições deste Edital ou fazer adendos aos documentos pertinentes a esta Tomada de Preço, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

27.1.4. A participação nesta Tomada de Preço implicará aceitação integral e irrevogável pelos licitantes das normas do Edital e seus Anexos e a renúncia, pelas empresas estrangeiras, a qualquer reclamação por via diplomática, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.1.5. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenha sido expedido, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01.

27.1.6 O representante do licitante presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

27.1.7. A Comissão poderá, se considerar necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

27.1.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do Edital.

27.1.9. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço;

27.1.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

28. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Todas as comunicações efetuadas pela SETUREL ao licitante vencedor, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

28.2. A SETUREL/PE, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação;

28.3. O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Estado;

28.4 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Recife, do Estado de Pernambuco.

28.5. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

Olinda, 18 de julho de 2016.

Mary Cléa Ferraz de Castro
Presidente da CPL – SETUREL/PE.

Elizabeth Cristina de Almeida
Membro

Márcio Ferreira Bezerra
Membro

Lúcia de Fátima dos Santos
Membro

Gabriela Silvane B. de Carvalho
Membro